|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | Presidência |
| ASSUNTO | Abertura de Crédito Adicional com Recursos de Superávit Financeiro e Custeio do CSC e Fundo de Apoio com Recursos de Superávit das Reservas de Contingência do CSC e Fundo de Apoio CAU/BR |

 **DELIBERAÇÃO Nº 023/2020 – CPFI-CAU/RS**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI-CAU/RS), por meio de reunião remota, realizada através do *software* Teams, no dia 7 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a prefeitura de Porto Alegre/RS decretou Calamidade Pública no Decreto nº 20534 de 31 de março de 2020;

Considerando que a economia brasileira caminha para uma recessão no exercício de 2020, em virtude do avanço do coronavírus;

Considerando que a previsão de arrecadação para abril e maio do CAU/RS será de aproximadamente 30% referente ao previsto no orçamento 2020, uma queda abrupta de arrecadação neste exercício financeiro em decorrência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR n° 0084-03/2018, de 22 de novembro de 2018, publicada no sítio eletrônico do CAU/BR no dia 26 de dezembro de 2019, autoriza a utilização de superávit financeiro, com duração não superior a um exercício, quando se tratar de utilização de caráter não continuado.

Considerando os art. 40 e 41 da Lei 4.320/1964 que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais.

Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional com uso do superávit financeiro, destinado ao reforço de dotação orçamentária que se tornou insuficiente.

Considerando a necessidade de cobrir despesas de pessoal, contratos ordinários e outras despesas correntes indispensáveis à manutenção do CAU/RS no exercício de 2020.

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando a manifestação dos Presidentes dos CAU/UFs, gestores dos conselhos dos estados e do Distrito Federal, que através do Ofício nº 002/2020, solicitam a suspensão dos repasses dos CAU/UFs para o Centro de Serviços Compartilhados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU) e o Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UFs.

Considerando a Deliberação Plenária Ad Referendum CAU/BR nº 04/220, de 26 de março de 2020, que versa sobre os aportes para manutenção e funcionamento do Centro de Serviços Compartilhados e fundo de apoio.

Considerando que o Cento de Serviços Compartilhados, Fundo de Apoio e reserva de contingência do CSC, são contas superavitárias.

**DELIBERA:**

1. Que o CAU/BR elabore, urgentemente, regulamento que normatize a abertura de crédito adicional com recursos de superávit financeiro, destinado ao reforço de dotação orçamentária para cobrir despesas de pessoal, contratos ordinários indispensáveis à manutenção dos CAU/UFs no exercício de 2020.
2. Que os aportes financeiros ao CSC e Fundo de Apoio sejam supridos neste momento de crise, pela utilização de recursos de superávit das reservas de contingência do Centro de Serviços Compartilhados e do Fundo de Apoio, respectivamente.
3. Pelo encaminhamento desta deliberação à Presidência do CAU/RS para conhecimento e apreciação do Plenário do CAU/RS.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Rômulo Plentz Giralt, Alvino Jara, Priscila Terra Quesada e Raquel Rhoden Bresolin.

Porto Alegre – RS, 7 de abril de 2020.

**RÔMULO PLENTZ GIRALT**

Coordenador da CPFI-CAU/RS